



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00740/2017

DETERMINA QUE NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA OS ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO TENHAM COBRADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Uberlândia APROVA:

Art. 1º Cada veículo destinado aos serviços de transporte público coletivo urbano do Município de Uberlândia será operado por um motorista e um agente de bordo (cobrador), independente de reajuste da tarifa oficial de transporte coletivo urbano do Município de Uberlândia.

§1º O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos ônibus do transporte coletivo que realizam a "linha expressa" saindo de um terminal com direção a outro terminal.

§2º O disposto no caput deste artigo, não se aplica aos ônibus que trafegam pela rota dos corredores de ônibus e possuem estações de embarque e desembarque.

Art. 2º A obrigatoriedade da operação ser realizada por um motorista e um agente de bordo, se aplica aos seguintes horários:

PARÁGRAFO ÚNICO. De segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos horários compreendidos entre 06:00 até 19:00 horas;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ver. Ricardo Santos
Vereador

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem o propósito de garantir que o transporte público, na esfera do município de Uberlândia, funcione de forma segura tanto aos usuários como aos funcionários das empresas de ônibus. Como podemos apurar e comprovar através dos noticiários, o trabalho dos condutores de ônibus coletivo, com a ausência do agente de bordo (cobrador), torna a condução do veículo muito perigosa,



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00740/2017

podendo ocasionar acidentes, muitas vezes, com vítimas fatais. Frequentemente alguns são provocados por desatenção do motorista. Essa desatenção ocorre, sem dúvida, pelo acúmulo de função do condutor. Ao ter que dirigir, cobrar, preocupar-se com acomodações de quem entra, principalmente quando se trata de pessoa com alguma deficiência, pensar sobre a arrecadação, prestar contas, entre outras funções, o resultado pode ser um grave acidente. Além disso, a presença de um cobrador traz maior qualidade ao serviço prestado, quer diminuindo o tempo das viagens, quer reduzindo o tempo de espera dos usuários. Diante do exposto, propomos que todas as linhas devam operar com motorista e cobrador de 2^a a 6^a das 06:00hs - 19:00hs.

Ver. Ricardo Santos
Vereador